



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 855/2008

Assunto: "MODIFICA DADOS DA LEI MUNICIPAL Nº 829 DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2007."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 10/03/2008

Sanção: 10/03/2008



LEI MUNICIPAL Nº. 855/2008

Em, 03 de março de 2008.

**RETIFICA DADOS DA LEI
MUNICIPAL Nº. 829 DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2007.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

O Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 829 de 12 de novembro de 2007 tem vigência com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso gratuito dos seus direitos reais sobre o imóvel rural 01-A, Gleba 04, denominada Rio Branco, setor São Miguel, de 21.4678 (vinte e um hectares, quarenta e seis ares e setenta e oito centiares), de um total de 51.8432H., derivado do título aquisitivo 036693, expedido pelo INCRA, sob condição resolutiva, em 24-08-90, referente ao lote 07 (sete) da gleba 11, neste Município, a favor da **INDÚSTRIA FRIGORÍFICA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ IMPORTAÇÃO** 000000016722584, com os seguintes limites e confrontações:

I – Norte: lote 07 de gleba 11;

II – Leste: lote 03 – A gleba 04;

III – Lote 01 remanescente da gleba 04;

IV – Lote 02 da Gleba 04, com a seguinte descrição de perímetro:

Partindo do MC-99, segue com azimuth plano de 180°33'21" e gleba-04, deste segue com azimuth plano 90°29'53" e distancia de 250,00 m, até o M-99, início desta descrição, confrontando com o lote 07 da gleba 11, separado pela linha 25.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo distância de 673,00 m, até o MC-99-C, confrontando com o lote 03-A da gleba 04, deste segue com azimuth plano de 214°41'09" e distancia de 443,67 m, até o M – 1248-A, confrontando com o lote 01 remanescente da gleba-04, deste segue com azimuth plano 00°29'50" e distancia de 1040,00 m, até o M – 101, confrontando com o lote 02 revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, em 03 de março de 2008.

APROVADO

03/03/2008

Amarildo Gomes Ferreira

Presidente da Câmara

Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

Em: 10/03/08

Dilbor

SANCIONADO

Em 10/03/2008

Sidney Apuleto Poletini

Prefeito Municipal
SMG-RO